



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação:

- Dispensa
- Pregão
- Inexigibilidade

Tipo:

- Menor preço global
- Menor preço por item
- Menor preço por lote

Tipo de Contratação:

- Bens
- Serviços

1. OBJETO

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa autorizada pela montadora FIAT para realização da 1ª revisão do veículo Fiat Toro Volcano 2.0 Diesel 2024, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, conforme orçamento emitido pela Podium Veículos Ltda, concessionária autorizada FIAT, localizada em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é necessária e urgente, tendo em vista que o veículo Fiat Toro Volcano 2.0 Diesel 2024, de placa TLA0D30, está apresentando falhas mecânicas e ruídos que demandam revisão imediata para garantir o pleno funcionamento e segurança do transporte utilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A manutenção deve ser realizada exclusivamente em concessionária autorizada pela montadora, sob pena de perda da garantia de fábrica, conforme estabelecido no manual do fabricante.

2025-LC3C6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/10/2025 14:03 PÁGINA 1 / 10

A Podium Veículos Ltda, situada na Av. Francisco Lacerda de Aguiar, 428- Cachoeiro de Itapemirim/ES, é a concessionária FIAT autorizada mais próxima do município de Vargem Alta, distante aproximadamente 33 km, o que assegura a economicidade e celeridade do atendimento.

A urgência justifica-se pela necessidade de manter a frota em plena operação, uma vez que o veículo é utilizado em atividades técnicas e de fiscalização ambiental, essenciais à rotina administrativa e operacional da Prefeitura.

A inexigibilidade está amparada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação com fornecedor exclusivo autorizado, sendo inviável a competição

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT/CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
051.011	de e de	Peças (elemento filtra, filtro óleo motor, óleo motor)	UN	01	910,02	910,02
051.011	02	Serviço (mão de obra)	UN	01	416,00	416,00
Total						1.326,02

3.1 Custo total estimado: R\$ 1.326,02 (mil trezentos e vinte e seis e dois centavos). Conforme orçamento nº 18132, emitido em 01/12/2025 pela Podium Veículos Ltda

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:120 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade:100- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa: 18.542.0029.2.085 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.000 – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 0000461

Órgão: 120 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa: 18.542.0029.2.085 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 0000458

4.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado: Endereço: Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 428, Cachoeiro de Itapemirim/ES
Telefone de contato: (28) 99951-3495

6. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 A execução do serviço contratado deverá ser efetuada imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço à Rua Willian Rose, nº 47 - Centro, CEP 29295-000 – Vargem Alta - ES

6.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (3) MESES, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.5 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de (30) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (10) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (3) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação direta encontra respaldo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:
I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.”

Complementarmente, o **Decreto nº 10.818/2021** disciplina que o objeto não se enquadra em bens de luxo e atende aos princípios da economicidade e eficiência.

7.2 (Não) Será admitida a subcontratação do objeto

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

A presente contratação tem por objeto a execução de serviço de revisão preventiva de veículo oficial da frota municipal, a ser realizada pela concessionária autorizada FIAT – Podium Veículos Ltda, única credenciada pela montadora na região.

Considerando que:

Trata-se de serviço de baixa complexidade e curto prazo de execução (revisão padrão de fábrica); O valor total da contratação é reduzido (R\$ 1.326,02), não representando risco financeiro significativo à Administração; A contratada é empresa concessionária autorizada, sujeita à fiscalização e aos padrões técnicos da montadora;

E que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 96, §1º, permite à Administração dispensar a exigência de garantia quando as características do objeto e o reduzido risco da contratação assim justificarem;

Conclui-se que não se faz necessária a exigência de garantia contratual, por não haver risco relevante de inadimplemento, dano ao erário ou prejuízo à execução do objeto.

7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(X) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios

do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Rafael Luiz Frinhani Rocha
Nº matrícula: 010598
Função/ Cargo: Analista Ambiental
Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fiscal Suplente

Nome do servidor: Tatiana Gorone Fávero Pin
Nº matrícula: 005169
Função/ Cargo: Analista Ambiental
Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Serão considerados aceitáveis os serviços e produtos que atendam integralmente às especificações técnicas do fabricante FIAT, observando os seguintes parâmetros:

Utilização exclusiva de peças originais fornecidas pela autorizada;

Execução dos serviços de revisão por profissionais credenciados e autorizados pela FIAT;

Emissão de nota fiscal e certificado de garantia dos serviços realizados;

Cumprimento integral do orçamento nº 17838, emitido em 16/10/2025 pela Podium Veículos Ltda; Manutenção da garantia de fábrica do veículo após a execução do serviço.

9.2 O valor global estimado para a contratação é de R\$ 295,13 (mil duzentos e noventa e cinco reais e treze centavos), conforme orçamento apresentado pela concessionária autorizada, não sendo admitidos acréscimos sem prévia autorização da Administração.

9.3 O serviço somente será aceito após verificação do cumprimento das condições acima, devendo ser atestado pelo servidor responsável pela fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: até 7 (sete) dias úteis, contados da notificação da contratada pela Administração;

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: até 03 (três) dias úteis após a entrega e conferência dos serviços executados;

Prazo de liquidação do documento fiscal: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do serviço e conferência da documentação fiscal;

Prazo de pagamento: até 20 (vinte) dias úteis após a liquidação do documento fiscal, mediante depósito bancário em conta de titularidade da contratada;

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

11.2 comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

11.3 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

11.4 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

11.5 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

11.6 observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.8 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

11.9 demais condições constantes do edital de licitação.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12 Obriga-se a empresa:

12.1 atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

12.3 ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

12.4 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

12.5 reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

12.6 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

12.7 apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

12.8 não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;

12.9 manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

12.10 a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

12.11 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

12.12 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

12.13 mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

12.14 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

Vargem Alta, 02 de dezembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

GABRIELA TINOCO BARROS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO
SUBSECRETARIA - SUSEMMA - SEMMA

GESTOR RESPONSÁVEL:

HELIMAR RABELLO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMMA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIELA TINOCO BARROS SANTOS

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSEMMA - SEMMA - PMVA
assinado em 02/12/2025 13:06:36 -03:00

HELIMAR RABELLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMMA - SEMMA - PMVA
assinado em 02/12/2025 13:06:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/12/2025 13:06:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIELA TINOCO BARROS SANTOS (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSEMMA - SEMMA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QK8XBX>